



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal JÚLIO CESAR

Apresentação: 26/09/2023 20:41:00.810 - MESA

REQ n.3307/2023

REQUERIMENTO Nº, , DE 2023

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei nº. 4.416/2021 que prorroga os incentivos de IRPJ e reinvestimentos nas áreas da SUDAM, SUDENE e SUDECO.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, regime de urgência do Projeto de Lei nº. 4.416/2021 que “Altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para fixar novo prazo para a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e para estender o incentivo fiscal de redução do imposto sobre a renda e adicionais à área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco).”

Sala das Sessões, de de 2023.

Deputado JÚLIO CESAR
PSD/PI





Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) **(Do Sr. Júlio Cesar)**

Altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para fixar novo prazo para a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e para estender o incentivo fiscal de redução do imposto sobre a renda e adicionais à área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco)

Assinaram eletronicamente o documento CD230649595300, nesta ordem:

- 1 Dep. Júlio Cesar (PSD/PI)
- 2 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 3 Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC/TO)
- 4 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(p_7731)
- 5 Dep. Gabriel Mota (REPUBLIC/RR)
- 6 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

